

CENSO SUAS 2019 Centro DIA e Similares

Maiana Santana Ribeiro	14/02/1989	Feminino	03136083504	966294289	ssp	BA	fonomalana.ribeiro@gmail.com	Especialização	Outra formação de nível superior	Servidor Temporário	Técnica(o) de nível superior	De 11 a 20 horas semanais	08/07/2017
Márcia Andréa Gomes Cardoso	14/06/1968	Feminino	64381790510	571117155	ssp	BA	saofranciscodoconde@apaeba.org.br	Ensino Médio Completo	Profissional de nível médio	Servidor Estatutário	Apoio Administrativo	De 31 a 40 horas semanais	14/02/1996

508


José Francisco Sobrinho
 Diretor de Planejamento e Ações Estratégicas
 Mat. 64.951 - SEDESE

CENSO SUAS 2019 Centro DIA e Similares

Responsável pelo preenchimento

518
41.1 - Nome:

Marcia Dantas de Andrade

41.2 - CPF:

031.928.935-40

41.3 - Data:

22/10/2019

41.4 - Cargo/Função:

- Coordenador(a) da Unidade
 Técnica(o) de Nível Superior da Unidade
 Outros

41.5 - Telefone:

(71) 988533517

41.6 - E-mail

dantasmdn@hotmail.com

42.1 - Nome:

Tatiana Maria dos Santos

42.2 - CPF:

992.128.465-72

42.3 - Data:

22/10/2019

42.4 - Cargo/Função:

- Secretária(o) Municipal/Estadual de Assistência Social ou congênera
 Diretor(a)/Coordenador(a)/Responsável pela área de proteção social especial no município ou estado.
 Técnica(o) da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Assistência Social ou congênera
 Outros

42.5 - Telefone:

(71) 981363669

42.6 - E-mail:

tyloi@hotmail.com


José Francisco Sobrinho
Diretor de Planejamento e Ações Estratégicas
Mat. 64.951-SEDESE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

528

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do

José Francisco Sobrinho
Diretor de Planejamento e Ações Estratégicas
Mat. 64.951 - SEDESE

Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu sítio eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art. 2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou

b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

I - Centro de Referência de Assistência Social;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III - Centro-Dia;

IV - Centro-POP;

V - Centro de Convivência; e

538

José Francisco Sobrinho
Diretor de Planejamento e Ações Estratégicas
Mat. 64.951-SEDESE

VI - Unidades de acolhimento.

§ 2º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso II do caput, serão somados o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento, públicas e privadas, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência registrados no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2019.

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

II - alimentos observará o valor de referência de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas.

§2º A segunda parcela referente ao inciso I do §1º estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da SNAS.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

§ 1º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os municípios e o Distrito Federal elegíveis observarão o somatório da:

I - metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020;

II - quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020; e

III - quantidade de imigrantes interiorizados entre abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme registro do Subcomitê de Interiorização da Operação Acolhida;

§ 2º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os estados elegíveis observarão a quantidade de vagas em serviço de acolhimento cadastradas no Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020.

§ 3º Limita-se o cofinanciamento ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível.

§ 4º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 6º Os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 7º O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e

Handwritten signature: *SM*

Stamp: **José Francisco Sobrinho**
Diretor de Planejamento e Apoio Estratégico
Mat. 64.951 - SEDESE

proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid-19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.

§2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos

José Francisco Sobrinho
Diretor de Planejamento e Asses. Administrativas
Mat. 64.951-SE/DESE

existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.

Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e serão destinados ao atendimento das necessidades das famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 14. Os entes elegíveis, na forma desta Portaria, farão jus ao repasse emergencial de recursos federais, desde que se comprometam, no prazo estabelecido:

I - às regras firmadas no Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania em seu sítio institucional na internet https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php; e

II - a prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

§ 1º Os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º Especificamente quanto às ações socioassistenciais, o ente também deverá apresentar plano de ação em sistema informatizado específico.

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 16. A Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada, especialmente quanto:

- I - ao Termo de Aceite e Compromisso;
- II - ao Plano de Ação; ou
- III - aos procedimentos de prestação de contas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.


José Francisco Sobrinho
Diretor de Planejamento e Apoio Estratégico
Mat. 64.951-SE/DESE



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

BA

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002792/2020

Número do processo: 0002792/2020

Número único: 3MB.6E9.012-15

Solicitação: 2 - DESPESAS

Número do protocolo: 46470

Número do documento:

Requerente: 10980 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE - CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário: 10980 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE - CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 010.001.000 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Localização atual: 010.001.000 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

Org. de destino:

Protocolado por: juciara dos santos dantas

Atualmente com: juciara dos santos dantas

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 19/06/2020 12:44

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ABERTURAR DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA, PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE SEUS USUÁRIOS.

Observação: SEC. ORIGEM - SEDESE.

*Nº Lic 887
227920*

juciara dos santos dantas
 (Protocolado por)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE
 (Requerente)

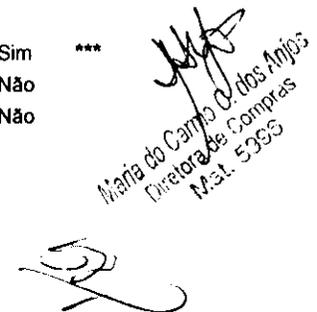


FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2020 a 06/07/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 48-02-13594 - AÇUCAR CRISTAL										
14/2020	06/07/2020		16	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		900,000	4,5000	4.050,00	Sim ***	
14/2020	06/07/2020		16	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		900,000	2,9900	2.691,00	Não	
14/2020	06/07/2020		16	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		900,000	4,0000	3.600,00	Não	
							Preço Médio -->	3,8300	3.447,00	
Material: 48-02-13631 - ARROZ, PARBOLIZADO, tipo 1.										
14/2020	06/07/2020		5	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		1.800,000	4,9000	8.820,00	Sim ***	
14/2020	06/07/2020		5	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		1.800,000	4,8000	8.640,00	Não	
14/2020	06/07/2020		5	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		1.800,000	4,8000	8.640,00	Não	
							Preço Médio -->	4,8333	8.699,94	
Material: 48-02-13753 - CARNE, DE FRANGO,										
14/2020	06/07/2020		10	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		1.284,000	18,9000	24.267,60	Sim ***	
14/2020	06/07/2020		10	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		1.284,000	18,0000	23.112,00	Não	
14/2020	06/07/2020		10	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		1.284,000	18,3000	23.497,20	Não	
							Preço Médio -->	18,4000	23.625,60	
Material: 48-02-13758 - FEIJÃO, COMUM, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG, COM										
14/2020	06/07/2020		6	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		1.800,000	10,0000	18.000,00	Sim ***	
14/2020	06/07/2020		6	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		1.800,000	9,9900	17.982,00	Não	
14/2020	06/07/2020		6	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		1.800,000	10,0000	18.000,00	Não	
							Preço Médio -->	9,9967	17.994,06	


 Maria do Carmo dos Anjos
 Diretora de Compras
 Matr. 53958



FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2020 a 06/07/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 48-02-13761 - CAFÉ ,TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G.									
14/2020	06/07/2020		3	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		1.284,000	6,9000	8.859,60	Sim ***
14/2020	06/07/2020		3	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		1.284,000	6,5000	8.346,00	Não
14/2020	06/07/2020		3	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		1.284,000	6,8000	8.731,20	Não
Preço Médio ->							6,7333	8.645,56	
Material: 48-02-13838 - LEITE em pó integral,rico em ferro,zinco e vitaminas A,C,D.									
14/2020	06/07/2020		2	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		900,000	18,0000	16.200,00	Sim ***
14/2020	06/07/2020		2	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		900,000	18,0000	16.200,00	Não
14/2020	06/07/2020		2	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		900,000	18,4000	16.560,00	Não
Preço Médio ->							18,1333	16.319,97	
Material: 48-02-13873 - MACARRÃO tipo espaguete a base de farinha de trigo, com ovos									
14/2020	06/07/2020		8	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		1.800,000	3,7000	6.660,00	Sim ***
14/2020	06/07/2020		8	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		1.800,000	3,8000	6.840,00	Não
14/2020	06/07/2020		8	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		1.800,000	4,0000	7.200,00	Não
Preço Médio ->							3,8333	6.899,94	
Material: 48-02-14003 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE.									
14/2020	06/07/2020		1	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		384,000	18,0000	6.912,00	Sim ***
14/2020	06/07/2020		1	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		384,000	18,3000	7.027,20	Não
14/2020	06/07/2020		1	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		384,000	19,0000	7.296,00	Não
Preço Médio ->							18,4333	7.078,39	


 Calista do Carmo
 Diretora de Compras
 Matr. 5993



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 48-02-14004 - ARROZ INTEGRAL -									
14/2020	06/07/2020		4	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		1.152,000	5,5000	6.336,00	Sim ***
14/2020	06/07/2020		4	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		1.152,000	5,0000	5.760,00	Não
14/2020	06/07/2020		4	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		1.152,000	7,9000	9.100,80	Não
						Preço Médio -->	6,1333	7.065,56	
Material: 48-02-14005 - MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL, tipo seca para macarronada.									
14/2020	06/07/2020		7	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		384,000	5,0000	1.920,00	Sim ***
14/2020	06/07/2020		7	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		384,000	4,5000	1.728,00	Não
14/2020	06/07/2020		7	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		384,000	6,0000	2.304,00	Não
						Preço Médio -->	5,1667	1.984,01	
Material: 48-02-14006 - CARNE, bovina ,móida , congelada , sem osso.									
14/2020	06/07/2020		9	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		1.284,000	13,0000	16.692,00	Sim ***
14/2020	06/07/2020		9	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		1.284,000	13,0000	16.692,00	Não
14/2020	06/07/2020		9	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		1.284,000	13,2800	17.051,52	Não
						Preço Médio -->	13,0933	16.811,80	
Material: 48-02-14007 - AZEITE, de oliva,100% puro, extra virgem, sem colesterol.									
14/2020	06/07/2020		11	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		384,000	4,0000	1.536,00	Sim ***
14/2020	06/07/2020		11	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		384,000	4,0000	1.536,00	Não
14/2020	06/07/2020		11	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		384,000	4,2000	1.612,80	Não
						Preço Médio -->	4,0667	1.561,61	

Maria do Carmo dos Anjos
Diretora de Compras
Mat. 3996

128



FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2020 a 06/07/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 48-02-14008 - AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos										
14/2020	06/07/2020		12	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		1.284,000	3,5000	4.494,00	Sim ***	
14/2020	06/07/2020		12	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		1.284,000	4,0000	5.136,00	Não	
14/2020	06/07/2020		12	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		1.284,000	4,0000	5.136,00	Não	
							Preço Médio -->	3,8333	4.921,96	
Material: 48-02-14009 - SARDINHA, Pescado em conserva; preparados com pescado fresco										
14/2020	06/07/2020		13	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		2.568,000	3,0000	7.704,00	Sim ***	
14/2020	06/07/2020		13	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		2.568,000	3,0000	7.704,00	Não	
14/2020	06/07/2020		13	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		2.568,000	3,8000	9.758,40	Não	
							Preço Médio -->	3,2667	8.388,89	
Material: 48-02-14010 - LENTILHA, pacote de 500g. O produto deverá estar em bom esta										
14/2020	06/07/2020		14	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		1.284,000	8,0500	10.336,20	Sim ***	
14/2020	06/07/2020		14	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		1.284,000	9,0000	11.556,00	Não	
14/2020	06/07/2020		14	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		1.284,000	9,0000	11.556,00	Não	
							Preço Médio -->	8,6833	11.149,36	
Material: 48-02-14011 - AÇUCAR, DEMERARA, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar										
14/2020	06/07/2020		15	MARIA ALAIDE SOUZA DOS SANTOS - EPP - (101)		384,000	4,5000	1.728,00	Sim ***	
14/2020	06/07/2020		15	AJ & VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - (1230)		384,000	4,0000	1.536,00	Não	
14/2020	06/07/2020		15	LUCELY ALVES FERREIRA - (818)		384,000	5,0000	1.920,00	Não	
							Preço Médio -->	4,5000	1.728,00	
							Total Preço Médio -->		146.321,65	

Yap
Maira do Carmo C. dos Anjos
Diretora de Compras
Mat. 5995



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

CNPJ: 15.599.273/0001-71
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N
C.E.P.: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 76/2020
Data do Processo Adm.: 06/07/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA, PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE SEUS USUÁRIOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
209	31.32	6.277	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.12.00.00.00	276.325,00	146.321,64
					Total Previsto:	146.321,64

					Total Geral:	146.321,64
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Observação:

São Francisco do Conde, em 10/07/2020

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL SAO FRANCISCO CONDE

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 204/2020

C.N.P.J.: 15.599.273/0001-71

Município: São Francisco do Conde

Órgão: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E E
Unidade: 31.32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0004 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 6.277 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACION.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 - Material de Consumo
Código reduzido: 000209

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/07/2020		276.325,00	146.321,64	130.003,36

Reserva de dotação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos prioritariamente ricos em proteína, para serem repassados a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE para distribuição entre seus usuários, na modalidade Pregão Eletrônico. (Proc. 2792/2020).


Maria Natálice L. Silva
Secretaria da Fazenda e Orçamento
Pref Municipal de São Fco do Conde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

SD nº 76/2020
processo: 2792/2020
Declaração nº 160/2020

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
DESPESA X PLANEJAMENTO

OBJETO:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA, PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE SEUS USUÁRIOS.

DECLARAÇÃO:
Declaramos a compatibilidade do objeto apresentado, com o Plano Plurianual da Secretaria, o qual está alocado na seguinte classificação:

PROGRAMA:	MAISOCIAL		
OBJETIVO: 1	FORTALECER, AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VOLTADAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU A QUEM DELA NECESSITAR, PRIORIZANDO AS QUE SÃO BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
INICIATIVA	Gerir e manter os benefícios socioassistenciais		
VALOR:	R\$ 146.321,65		

São Francisco do Conde,
10/7/2020

Silma Carmo da Paixão
Secretaria de Planejamento
Prefeitura Municipal de
São Francisco do Conde

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
31.32	6.277	33.90.30	29	R\$ 146.321,65
TOTAL GERAL				

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2534/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2534/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia o PREGOEIRO, PREGOEIROS SUBSTITUTOS e membros da EQUIPE DE APOIO do Município de São Francisco do Conde para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de PREGOEIRO na realização de Pregões no Município de São Francisco do Conde, o servidor NALINALDO COUTO DE MELLO, mat. 65.222, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 02.086.460-43 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 382.177.595-53.

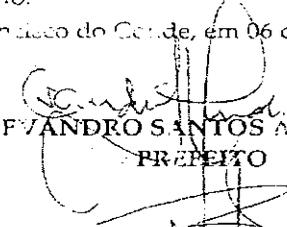
Parágrafo Único. Ficam nomeados como Pregoeiros Substitutos: MARIA BÁRBARA MACHADO SANTOS, mat. 65.225, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 04.893.502-18 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 882.683.575-68; e JOSÉ MATTIAS DE ALCANTARA ALVES, mat. 73.020, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 01.277.367-67 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.690.595-20.

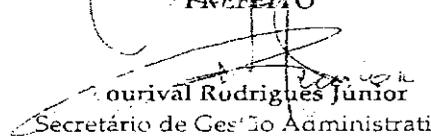
Art. 2º. Ficam nomeados para a Equipe de Apoio, os servidores: ALEX YURI MARTINS SENA, mat. 65.223, ANDRÉ LUIZ BRITO, mat. 4.882 e MARCÍLIA SÁ BARRETO, mat. 4.953.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão criada neste Decreto, será até 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 06 de janeiro de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Mourival Rodrigues Junior
Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Francisco Rodrigues, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 44.900-000 / Tel: (71) 3651-4601



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

668

São Francisco do Conde, 28 de julho de 2020.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de alimentos prioritariamente ricos em proteína, para serem repassados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para distribuição entre seus usuários de acordo com a recomendação da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, conforme Termo de Referência.

Senhor Procurador,

Através do presente estamos encaminhando a esta Procuradoria a Minuta do Edital e anexo do **Pregão Eletrônico nº 002/2020 – Critério Adotado: Menor Valor Global**, para o vosso conhecimento, análise e parecer, conforme preceitua a Lei 10.520/2002, regulamentada pelo decreto nº 3.555/2000.

Cordialmente,

Nalinaldo Couto de Mello
Pregoeiro



COPEL 1 - LICITAÇÃO Nº 024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PARTE A - PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL			
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7892/2013 Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Municipal nº 2277/2018.			
II - ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES -SEDESE			
III - MODALIDADE/NÚMERO DE ORDEM:		IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
Pregão Eletrônico		Menor Preço Global	
		V - PROCESSO ADM. Nº.	
Nº 002/2020		Nº 2792/2020	
VI - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:			
Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de alimentos prioritariamente ricos em proteína, para serem repassados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para distribuição entre seus usuários de acordo com a recomendação da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, conforme Termo de Referência.			
VII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO			
Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como <i>usuário</i> junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.			
Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.			
VIII - REGIME DE EXECUÇÃO		IX - VIGÊNCIA	
Fornecimento/Serviço Por preço	(X) Unitário () Global	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (seis) meses, constando o CNPJ do FPMAS 15.599.273/0001-72, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com base no Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA.	
X - SITE, DATA E HORÁRIO (BAHIA-BA) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:			
SITE: www.licitacoes-e.com.br	Forma de Disputa	"ABERTO"	Prazos Reduzidos / AMPARO LEGAL Conforme, Art. 4º- G, da Lei 13.979/2020: Nos casos de licitação na modalidade pregão eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.
Início de acolhimento das Propostas:	Dia: 04/08/2020	Horário: 09:00	
Abertura das Propostas:	Dia: 12/08/2020	Horário: 09:30	
Início da sessão (disputa de lances):	Dia: 12/08/2020	Horário: 11:30	
XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte
31.32	6277	33.90.30	29
XII - CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO (CUJA COMPROVAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) SE FOR EXIGIDO.			
Não será exigido Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo.			
XIII - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:			
O EDITAL SERÁ CONSULTADO / ADQUIRIDO no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br			
Servidor responsável e Decreto de designação:	Telefone:	(71) 3651-8069	E-mail: comissao.copel@gmail.com
	Nalinaldo Couto de Mello Designado através do Decreto nº 2534/2020 de 06/01/2020.		
Endereço:	Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de São Francisco do Conde – Bahia.		



XIV – PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:	
XIV.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
A)	De registro público no caso de empresário individual.
B)	No caso de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
C)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
D)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
E)	Cédula de Identidade de pelo menos um dos sócios
XIV.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:	
A)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
B)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
C)	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
D)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
E)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
F)	Também servirão como prova de regularidade, as Certidões Positiva com Efeito de Negativa.
XIV.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:	
a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais ATESTADO(S), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b)	Declaração de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar (conforme modelo - Anexo VIII);
XIV.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	
Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:	
a)	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade. (Quando se tratar de licitante na qualidade de filial, esta Certidão deverá ser emitida em nome, endereço e CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da matriz).
XIV.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	
a)	Instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (conforme modelo - Anexo III)
b)	Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo IV deste Instrumento;
c)	Declaração de pleno conhecimento, conforme modelo constante do Anexo VI deste Instrumento;
d)	Declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006), conforme modelo constante do Anexo VII deste Instrumento;
e)	Declaração de que não se encontra suspenso de licitar ou impedir de contratar (conforme modelo - Anexo VIII);
f)	Declaração de elaboração independente de proposta (conforme modelo – Anexo I).
g)	Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo (caso exigido no item XII do Preâmbulo do Edital), a sua comprovação deverá ser feita através da apresentação do Contrato Social, Balanço Patrimonial ou Certidão/Extrato emitida (o) pela JUCEB

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item VI do preâmbulo conforme especificações, quantitativos e condições constantes no anexo I deste Instrumento.



- 1.2 O prazo de vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item IX do preâmbulo.
- 1.3 O critério de julgamento está indicado no item IV do preâmbulo deste Edital.
- 1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital, do instrumento de contrato constante do **anexo V** deste Edital.
- 1.5 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item XI do preâmbulo.
- 1.7. Os **fornecimentos/serviços** objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, conforme exigido no item VII do preâmbulo do Edital.
- 2.2. **Estarão impedidas** de participar de qualquer fase da licitação empresas em consórcio, bem como aquelas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a). Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b). Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Mun. de São Francisco do Conde;
 - c). Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 2.3. É **vedado ao agente político** e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7892/2013; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Municipal nº 2277/2018.

4. DO CREDENCIAMENTO/ DO VALOR ESTIMADO/PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o **credenciamento** pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.1.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 4.1.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

4.2. DO VALOR ESTIMADO

- 4.2.1 O **valor global estimado** para futura contratação é de: **R\$ 146.321,64** (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).



4.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 4.3.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 4.3.3. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 4.3.4 A proposta de preços terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 4.3.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 4.3.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 4.3.7 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 4.3.8 No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverá ser informado:
(X) Marca (X) Prazo de Garantia (X) Modelo (X) Referência (X) Tipo
- 4.3.8.1 O não preenchimento no formulário eletrônico do item acima, implicará na não admissão da proposta, face, a ausência de informação suficiente para classificação.
- 4.3.8.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante".
- 4.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema do Banco do Brasil, comprometendo-se, sem embargo, a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento, conforme o modelo do **ANEXO VII** deste edital.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 FASE INICIAL

- 5.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
- 5.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 5.1.3 A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



- 5.1.4 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação da licitante.
- 5.1.4.1 A licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 5.1.5. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.3 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, DOS SERVIÇOS OFERTADOS, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 6.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.
- 6.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.12 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 6.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.



- 6.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 6.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.4. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 7.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.6.2. A etapa de envio de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.6.3. A prorrogação automática que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários
- 7.6.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.6.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 7.7 O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 7.8. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 7.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 7.8.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- 7.8.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.8.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 7.8.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.
- 7.8.6. O disposto neste item 7.14 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.
- 7.8.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10 Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço esteja dentro do valor estimado para a contratação e compatível com a realidade do mercado.
- 8.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.4 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.4.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.4.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.7 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.8. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

- 8.8.1. Torna-se necessária para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a melhor proposta/oferta do licitante provisoriamente vencedor, apresentação de **Amostras e Laudos, conforme exigidos no Termo de Referência, no item 5 e seus subitens**. As **Amostras e Laudos** deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente e deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.
- 8.8.2 As Amostras e Laudos deverão ser entregues na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes**, para análise de conformidade e posterior emissão de Relatório por parte da comissão criada para este fim específico, nomeada através de Portaria.
- 8.8.3 **Desclassificação:** caso a empresa não apresente as Amostras e/ou Laudos ou as apresente em desacordo com as especificações/exigências, será desclassificada.
- 8.8.4 Cabe a LICITANTE ARREMATANTE arcar com todas as despesas com envio das amostras, embalagem seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 8.8.5 Caso as amostras e laudos tenham o resultado como "**aprovadas**", o Pregoeiro de posse do Relatório de Análises, divulgará no sistema eletrônico.
- 8.8.6 Caso as referidas amostras e/ou laudos apresentados **sejam rejeitadas / reprovadas**, o Pregoeiro, observada a ordem de classificação, convocará através do sistema eletrônico, as demais empresas remanescentes para apresentarem suas amostras e laudos no prazo supracitado.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL de onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos ou solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.



- 9.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual cumprimento das condições de participação.
- 9.1.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, para fins de habilitação, a documentação exigida no item XIV do Preâmbulo e seus subitens conforme a seguir:
- XIV.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;
 - XIV.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
 - XIV.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
 - XIV.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
 - XIV.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- 9.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 9.3 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista em Lei.
- 9.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais).
- 9.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 9.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COSEL.
- 9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 9.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, bem como suas amostras sejam aprovadas o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.5. Caso a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do edital.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Observação: O nosso endereço para envio da documentação ORIGINAL é: Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde – Bahia, prédio da Secretaria de Gestão Administrativa – SEGAD, e-mail: comissão.copel@gmail.com.

11. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

- 11.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no **sistema eletrônico**.
- 11.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, observadas as seguintes normas:
- 11.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 11.3.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo PREGOEIRO no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 11.3.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.3.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3.6. Os recursos deverão ser enviados ao PREGOEIRO, na forma eletrônica pelo sistema utilizado pela Administração, ou física protocolados no PROTOCOLO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO no prédio da Secretaria de Administração, 1º Piso, sito a Praça da Independência s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia ou ainda via internet através do e-mail comissao.copel@gmail.com, desde que atenda o que foi estabelecido no item 11.3.1.
- 11.3.6.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho do funcionamento de expediente da Administração (das 08:00 às 14:00 horas), de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os prazos estabelecidos começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica recebida.
- 11.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 11.6 O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 11.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 11.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **autoridade superior** adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 13.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 13.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



- 13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.6. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 13.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14. PENALIDADES

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada -- quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7892/2013 Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Federal 13.979/2020; e Decreto Municipal nº 2277/2018.
- 14.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
- 14.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

15.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata o Decreto 10.024/2019, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA e PAGAMENTO

16.1. Os produtos/serviços oriundos deste Pregão, deverão ser entregues/executados no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da emissão de Ordem de Fornecimento.

16.2. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

16.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

16.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

16.5 A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

16.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 O Regime de execução do contrato está definido no item VIII do preâmbulo deste Edital.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Competirá a Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2 O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

19. RESCISÃO

19.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

19.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do contratante nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.

19.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



Handwritten signature

20. IMPUGNAÇÕES

- 20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 20.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento da impugnação.
- 20.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de Impugnação e esclarecimentos referentes ao edital deverão ser enviados ao PREGOEIRO, na forma eletrônica pelo sistema utilizado pela Administração, ou física, protocolados no PROTOCOLO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no prédio da Secretaria de Gestão Administrativa, 1º Piso, sito a Praça da Independência s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia ou ainda via internet através do e-mail comissão.copel@gmail.com, em até **02 (dois) dias** úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 20.2.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho do funcionamento de expediente da Administração (das 08:00 às 14:00 horas), de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os prazos estabelecidos começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica recebida.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.3.1 Consideram-se falhas formais aquelas cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 21.4. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.
- 21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- 22.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e através do telefone: (71) 3651-8069 ou através do e-mail comissão.copel@gmail.com.

Handwritten signature



23. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento;
- VII. Modelo de Declaração de Enquadramento;
- VIII. Declaração de que não se encontra suspenso de licitar ou impedir de contratar;
- IX. Elaboração independente de Proposta;

São Francisco do Conde, 28 de julho de 2020.

Nalinaldo Couto de Mello
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número Nº 002/2020
---	------------------------------

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para o **Fornecimento de alimentos prioritariamente ricos em proteína, para serem repassados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para distribuição entre seus usuários** de acordo com a recomendação da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

2. JUSTIFICATIVA

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social. Consolida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social.

Em 2011, a lei 12.345 o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, instituído em 2005, passa a integrar plenamente o escopo da Lei Orgânica da Assistência Social atribuindo responsabilidades; definindo competências e organizando as ações da assistência social em dois tipos de proteção social : **Proteção Social Básica**, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e **Proteção Social Especial**, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é área de serviço público prioritário e essencial, inclusive como estratégias publica de proteção social a camada social mais vulnerável, o Decreto Municipal nº 2.555/2020 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Francisco do Conde, em decorrência do reconhecimento em emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Covid – 19 (Coronavírus), definida pela Organização Mundial de Saúde, o Decreto Municipal nº 2.560/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do Coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe de medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A aquisição dos alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiência faz-se necessário para o atendimento ao Repasse emergencial previsto na Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de São Francisco do Conde, Organização da Sociedade Civil, cadastrada na rede socioassistencial, no CENSO SUAS e no CAD SUAS como CENTRO DIA, e atendem a 214 (duzentos e quatorze) usuários sendo 150 (cento e cinquenta) usuários que não apresentam problemas de saúde e 64 (sessenta) usuários que apresentam problemas ligados a hipertensão, diabetes ou obesidade. Neste contexto, os alimentos e quantitativo a serem licitados foram sugeridos pela Instituição como forma de atender as especificidades dos usuários, não ultrapassando o limite do valor repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

O repasse dos alimentos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para distribuição entre seus usuários será por um período de 06 (seis) meses após assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Aceite – Emergência COVID 19, disponibilizado no Sistema da Rede SUAS e aceito pelo município em 08/05/2020.



3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação da empresa tem amparo legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a portaria federal nº 188 de 04/02/2020 que dispõe sobre a situação de Emergência em Saúde Pública, os Decretos Municipais nº 2.555/2020 de 18 de março de 2020, e nº 2.560/2020 de 23 de março de 2020 e a portaria conjunta nº 01, de 02 de abril de 2020 que dispõe sobre a utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, e a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020

4. DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, a especificação dos produtos, a marca, os valores unitários e o total com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias e será apresentada isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Planilha de Especificações e Quantitativos.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

5.1 DAS AMOSTRAS:

5.1.1. A empresa melhor classificada após a fase de lances, deverá **apresentar amostras de todos os itens** em embalagem original, devidamente identificadas, com rótulo contendo todas as informações dos produtos, em até **02 (dois) dias úteis**, para análise de conformidade com o exigido no edital atendendo rigorosamente as especificações dos produtos contidas na Planilha de Especificações e Quantitativos e posterior emissão de Relatório de Análise Técnico, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte.

5.2 DOS LAUDOS:

5.2.1. Apresentar, junto com as amostras, Laudo de Análise Microbiológico e Laudo de Análise Físico-Químico emitido por Laboratório Oficial ou Credenciado pelo MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou pelo Ministério da Saúde (ANVISA), juntamente com a publicação do credenciamento do laboratório junto ao MAPA impresso do site oficial do MAPA, devendo estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 57, de 11/12/13 – Publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 12 de dezembro de 2013, “com situação ativo”.

5.2.2. Comprovação e número do RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio impresso do site oficial do INMETRO, que realize ensaios e atenda aos critérios do Inmetro. A acreditação de laboratórios, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, é aplicável a laboratórios de calibração de ensaio. “Consulta de estabelecimento nacional junto ao INMETRO (acreditação nº CRL) com situação ativo”.

5.2.3. Apresentação do Laudo de Análise Microbiológica e do Laudo de Análise Físico-Química emitidos por laboratório qualificado com no máximo 06 (seis) meses de expedição e em nome da Empresa proponente licitante, estando de acordo com as especificações contidas no item 5.2.1 deste termo de referência.

5.2.4. O não atendimento às solicitações dos itens acima implicará na desclassificação do licitante.

Relação dos itens que deverão ser apresentados Laudos de Análise Microbiológico e Laudo de Análise Físico-Químico, juntamente com a amostra.

ALIMENTOS	
Item 1	- leite em pó zero lactose.
Item 2	- leite em pó integral.
Item 3	- café, torrado e moído.
Item 4	- arroz integral.
Item 5	- arroz, parboilizado, tipo 1.
Item 6	- feijão, comum, tipo 1.
Item 7	- massa alimentícia integral.
Item 8	- macarrão, tipo espaguete.



- Item 9 - carne, bovina, moída.
- Item 10 - azeite, de oliva.
- Item 11 - carne, de frango.
- Item 12 - aveia, em flocos finos.
- Item 13 - sardinha, pescado em conserva.
- Item 14 - lentilha, pacote de 500g.
- Item 15 - açúcar, demerara.
- Item 16 - açúcar, cristal.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2 CABERÁ À CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SEDESE (Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte - Unidade Gestora da Assistência Social no Município), bem como, aos programas e serviços da rede socioassistencial;
- b) fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- c) entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento;
- d) comunicar à Administração da SEDESE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os alimentos entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela SEDESE (Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte) e/ou pelas unidades da rede socioassistencial referenciada ao órgão gestor, mediante sua designação formal expressa a contratada, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pelo contratante, obedecido o prazo estipulado na alínea "c", item 6.2, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do gênero alimentício com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício, e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório.

7.2 Caso os alimentos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para os substituírem, contados a partir da notificação.

8. DO PREÇO ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 146.321,65 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), ficando claro, desde já, que a SEDESE (Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte) não se compromete a utilizá-lo integralmente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



- 9.2 O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação da Nota Fiscal da Contratada na SEDESE, acompanhada das autorizações de fornecimento emitidas durante o mês e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Federal, da Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio da contratada.
- 9.3 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado. Sua deliberação será formalizada por intermédio do despacho da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte.
- 9.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto/atividade	Elemento da Despesa	Fontes
31.32	6277	33.90.30	29

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (seis) meses, constando o CNPJ do FMAS 15.599.273/0001-72, poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com base no Art. 4º-H da Lei Federal n.º 13.979/2020.

11. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UF	QTDE
1	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, composto lácteo instantâneo zero lactose, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C, E e D. Embalagem lata com 380 gr	LT	384
2	LEITE em pó integral, rico em ferro, zinco e vitaminas A, C, D. Embalagem: lata contendo 400 grs. Validade do produto, marca do fabricante, prazo de validade contados a partir da data de sua entrega e peso líquido.	LT	900
3	CAFE, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gs, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde prazo de validade contados a partir da data de sua entrega	UND	1284
4	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada 30 Kg 4,05 121,50 (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	1.152
5	ARROZ, parboilizado, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. prazo de validade contados a partir da data de sua entrega	UND	1.800
6	FEIJAO, comum, tipo 1. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. prazo de validade contados a partir da data de sua entrega	UND	1.800
7	MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL, tipo seca para macarronada, formato PARAFUSO, cor amarronzada, obtida pelo amassamento sêmola de trigo durum e farelo de trigo, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo e Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS. Embalagem: pacote com 500 gramas.	UND	384
8	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha de trigo com ovos, glúten e aditivos,	UND	1800



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Embalagem com 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas/ e ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS prazo de validade contados a partir da data de sua entrega		
9	CARNE, bovina, moída, congelada, sem osso, embalagem no mínimo 500gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 prazo de validade contados a partir da data de sua entrega	UND	1284
10	CARNE, de frango, file de peito, sem osso e sem pele congelado, acondicionado em bandejas de PVC contendo 1kg . O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, prazo de validade contados a partir da data de sua entrega.	KG	1284
11	AZEITE de oliva, 100% puro, extra virgem, sem colesterol. Embalagem de vidro com 200 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	384
12	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500gr . O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.	UND	1284
13	SARDINHA, Pescado em conserva; preparados com pescado fresco, limpo, desviscerado; apresentação: inteira com espinha, sem cabeça; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade mínima 24 meses, lata com 125 gramas ; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12486, de 20/10/78	LT	2568
14	LENTILHA, pacote de 500g . O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser da safra corrente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos; cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Prazo de fabricação: máximo 30 dias	UND	1284
15	AÇUCAR, DEMERARA, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	UND	384
16	ACUCAR, cristal, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca, embalagem de 1 Kg. Prazo de validade contados a partir da data de sua entrega.	KG	900

OBSERVAÇÃO: É obrigatório a indicação da marca. A empresa que deixar de apresentar marca, estará automaticamente desclassificada.



81X

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(contendo endereço completo / fone /fax – cidade – estado e cep)

ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número Nº 002/2020
---	------------------------------

Cidade, de de 2020.

A
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Att. Sr. Pregoeiro

Nesta

REF.: Pregão Eletrônico supra-mencionado.

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Sede -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS - LANCE INICIAL

- 2.1 - Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$.....
(.....), conforme planilha de quantitativos, custos diretos e indiretos, marca e garantia, conforme o Edital.

X



2.2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, composto lácteo instantâneo zero lactose, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C, E e D. Embalagem lata com 380 gr		LT	384		
2	LEITE em pó integral, rico em ferro, zinco e vitaminas A,C,D. Embalagem: lata contendo 400 grs. Validade do produto, marca do fabricante, prazo de validade contados a partir da data de sua entrega e peso líquido.		LT	900		
3	CAFE, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gs, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde prazo de validade contados a partir da data de sua entrega		UND	1284		
4	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada 30 Kg 4,05 121,50 (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		UND	1.152		
5	ARROZ, parboilizado, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. prazo de validade contados a partir da data de sua entrega		UND	1.800		
6	FEIJAO, comum, tipo 1. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. prazo de validade contados a partir da data de sua entrega		UND	1.800		
7	MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL, tipo seca para macarronada, formato PARAFUSO, cor amarronzada, obtida pelo amassamento sêmola de trigo durum e farelo de trigo, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo e Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS. Embalagem: pacote com 500 gramas.		UND	384		
8	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha de trigo com ovos, glúten e aditivos, Embalagem com 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas/ e ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS prazo de validade contados a partir da data de sua entrega		UND	1800		
9	CARNE, bovina, moída, congelada, sem osso, embalagem no mínimo 500gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 prazo de validade contados a partir da data de sua entrega		UND	1284		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	CARNE, de frango, file de peito, sem osso e sem pele congelado, acondicionado em bandejas de PVC contendo 1kg. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, prazo de validade contados a partir da data de sua entrega.		KG	1284		
11	AZEITE de oliva, 100% puro, extra virgem, sem colesterol. Embalagem de vidro com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS.		UND	384		
12	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500gr. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS.		UND	1284		
13	SARDINHA, Pescado em conserva; preparados com pescado fresco, limpo, desviscerado; apresentação: inteira com espinha, sem cabeça; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujudades, parasitos e larvas; validade mínima 24 meses, lata com 125 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12486, de 20/10/78		LT	2568		
14	LENTILHA, pacote de 500g. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. 20 possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser da safra corrente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos; cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Prazo de fabricação: máximo 30 dias		UND	1284		
15	AÇUCAR, DEMERARA, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		UND	384		
16	ACUCAR, cristal, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca, embalagem de 1 Kg. Prazo de validade contados a partir da data de sua entrega.		KG	900		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

OBSERVAÇÃO: É obrigatório a indicação da marca. A empresa que deixar de apresentar marca, estará automaticamente desclassificada.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.



908

4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS:

4.1 O prazo para a entrega do objeto/serviço licitado será conforme exigências do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Concordamos com os prazos previstos no Edital e na Minuta de Contrato.

6 - DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento/serviço.

7- QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CPF nº.

RG nº.

8 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Observação: Por orientação da Secretaria Municipal da Fazenda, solicitamos que indiquem preferencialmente conta corrente do Bradesco.

Atenciosamente,

Assinatura/nome completo/cargo



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(contendo endereço completo / fone / fax – cidade – estado e cep)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número Nº 002/2020
---	------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido
pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda,
sob o nº, residente à rua, nº,
bairro:.....cidade de.....Estado da..... como nosso mandatário, a quem
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima,
conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cidade, de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(contendo endereço completo / fone / fax – cidade – estado e cep)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número Nº 002/2020
---	------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() **nem menor de 16 anos.**

() **nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Cidade, de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número Nº 002/2020
---	------------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Secretário(a) Municipal de, autorizado(a) pelo Decreto Municipal nº de delegação de competência, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº., expedida pela, residente e domiciliado na Rua, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no **Processo Administrativo nº 2792/2020**, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7892/2013 Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Municipal nº 2277/2018, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, fornecimento de alimentos prioritariamente ricos em proteína, para serem repassados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para distribuição entre seus usuários de acordo com a recomendação da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

Parágrafo Único - Passam a integrar este instrumento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, e seus anexos, a Proposta de Preços da empresa vencedora que serviram de base para a Licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (seis) meses, constando o CNPJ do FMAS 15.599.273/0001-72, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com base no Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global estimado do presente instrumento é R\$ () que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **Contratada**.

§ Único - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento Despesa:	Fonte
31.32	6277	33.90.30	29

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA REAJUSTAMENTO e REVISÃO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPC - Fipe.

§ Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento/serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referência**;
- O fornecimento/serviço objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **contratada**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviço;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento / serviço prestado;
- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;



- 958
- i) Adimplir o fornecimento/serviço objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
 - j) Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.
 - k) É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da **contratada** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **contratada**, não se responsabilizando a **contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
 - l) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no Art. 4º - I, da Lei Federal nº. 13 979/2020.
 - m) A **contratada** deverá ofertar o objeto contratado atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.
 - n) A **contratada** deverá emitir as notas fiscais de acordo com a entrega dos produtos, não sendo permitido o recebimento de nenhum produto que não esteja acompanhada da nota fiscal pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente instrumento será indireto por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

- §1º. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- §2º. O **Secretário** da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **Contratado** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Sr(a)

Contratante

Empresa.....

Sr(a).....

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(contendo endereço completo / fone / fax – cidade – estado e cep)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número Nº 002/2020
---	------------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento às exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Cidade, de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(contendo endereço completo / fone /fax – cidade – estado e cep)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número Nº 002/2020
---	------------------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação acima citada, na condição de:

() microempresa ou () de empresa de pequeno porte, e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Cidade, de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(contendo endereço completo / fone / fax – cidade – estado e cep)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número Nº 002/2020
---	------------------------------

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Cidade, de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA